#### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá: apresentar documento oficial de identidade; preencher corretamente a FICHA DE INSCRIÇÃO (sem emendas, rasuras e/ou omissões), apresentar original e entregar cópia xerográfica do documento comprobatório da habilitação exigida, entregar "curriculum vitae" comprovado e apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

ISSN 1677-7069

OBS: Se verificada a inexistência de candidatos inscritos, as inscrições serão prorrogadas até o dia 12/03/2010, no mesmo horário e local, admitindo-se, excepcionalmente, a inscrição de candidatos: Com habilitação Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletrônica. Com habilitação Técnico em Eletrotécnica para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletrotécnica. Com habilitação Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletromecânica.

## DA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as militares, para os de sexo masculino:
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelos Decretos nº s 70.391/72 e 70.436/72;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) ser possuidor da habilitação exigida;
- e) não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

Este processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

NILO MORAES DE CAMPOS

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS **CAMPUS PALMAS**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 3/2010. Nº Processo: 23146001099200921. Contratante: ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS -TO. CNPJ Contratado: 08741010000190. Contratado : HAEFLIGER & SILVA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57 e seguintes da Lei 8666/93. Vigência: 03/03/2010 a 22/07/2010. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 04/03/2010)

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS PARACATU - DIREÇÃO GERAL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010

Nº Processo: 23000098090200911. Contratante: INSTITUTO FEDE-RAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA -Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento e controle de aquisição de combustível. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011. Valor Total: R\$420.488,44. Fonte: 112000000 - 2010NE900001 Fonte: 112000000 - 2010NE900002. Data de Assinatura: 07/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158309-26413-2010NE900010

# CAMPUS UBERABA - DIREÇÃO GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010

Nº Processo: 23000098087200999. Contratante: INSTITUTO FEDE-RAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado : TICKET SERVICOS SA -Objeto: Serviço de gerenciamento e controle de aquisição de combustível. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011. Valor Total: R\$420.488,44. Fonte: 112000000 - 2010NE900007 Fonte: 112000000 - 2010NE900012 Fonte: 112000000 - 2010NE900009 Fonte: 112000000 - 2010NE900010. Data de Assinatura: 07/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2010

Nº Processo: 23199000017201072. Contratante: INSTITUTO FEDE-RAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 72597966000169. Contratado : VIAGENS BRASIL TU-RISMO LTDA -Objeto: Aquisição de passagem aérea. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 08/02/2010 a 07/02/2011. Valor Total: R\$350.000.00. Fonte: 112000000 - 2010NE900039 Fonte: 100000000 2010NE900040. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 00064/2009, subrogado pelaUASG: 153213 CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLÓGICO UBERABA/MG. Nº Processo: 23000094900200951. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE UBERABA. CNPJ Contratado: 08156205000172. Contratado: COELHO & SOUZA SIS-TEMAS DE -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação prazo execução para 09/02/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Assinatura: 04/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

# CAMPUS UBERLÂNDIA - DIREÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão Contratual; CONTRATANTE: Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia; CONTRATADO: MA-RINA FARCIC MINEO; OBJETO: Rescisão, a partir de 7 de janeiro de 2010, do Contrato nº 006/2009 de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto na área de Biologia, sem o cumprimento do fundamento do item "c", da Cláusula Sexta, do referido Contrator; DATA DA ASSINATURA: 12/1/2010. MURILO DE DEUS BERNARDES, pela Contratante e MARINA FARCIC MI-NEO, pelo Contratado.

### INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO **DE SURDOS**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Generos Alimentícios de 1ª qualidade com a certificação do órgão sanitário competente para su-prir as necessidades da Divisão de Nutrição do INES, pelo período de 06 meses, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00137 Edital: 05/03/2010 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 15h00 . EN-DEREÇO: Laranjeiras 232 sala 110 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ . Éntrega das Propostas: a partir de 05/03/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 17/03/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ARY CARNEIRO PEREIRA JUNIOR

(SIDEC - 04/03/2010) 152005-00001-2010NE900028

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

# EDITAL Nº 1/2010

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, SE-CAD, torna público e convoca Instituições Públicas de Ensino Superior; e Instituições, com Educação Superior, que compõe da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a apresentarem propostas de projetos nos termos da Resolução FNDE nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e respectivo Manual (Anexo I).

1. DO OBJETO

Selecionar Projetos que atendam ao estabelecido na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária" objetivando: o fomento a produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático para a EJA que contemplem necessaria-mente a Economia Solidária; a formação de educadores, coordenadores e gestores da EJA com ênfase na Economia Solidária; e a publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.

Economia Solidária.

2. DAS INTITUIÇÕES PROPONENTES
2.1. Poderão apresentar propostas de Projetos em resposta a
Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008:
a)Instituições Públicas de Ensino Superior; e
b)Instituições, com Educação Superior, que compõem a Rede

de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

- 2.2. Para a celebração de convênios/ termos de cooperação, regulados por este Edital, os órgãos, entidades e entes a que se refere o item 2.1 devem estar cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, de acordo com a Portaria Interministerial nº 127, DE 29 de maio de 2008.
- 2.3. As instituições descritas nos itens "a" e "b" do item 2.1 deste edital poderão firmar parcerias com Instituições Comunitárias de Ensino Superior, Instituições Confessionais de Ensino Superior, instituições privadas de ensino superior e Entidades sem fins lucrativos, que atuem nos campos da EJA e/ou da Economia Solidária, com vistas a apresentar propostas de projetos no âmbito desta Resolução.

# 3. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

- 3.1. As propostas de projetos deverão ser elaboradas sob forma de Plano de Trabalho, contendo discriminação detalhada das atividades a serem desenvolvidas com os recursos que serão repassados, conforme requisitos explicitados no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária", em especial os elementos descritos nos itens 4, 5 e 16 do referido Manual.
- 3.2. Para elaboração do Plano de Trabalho e encaminhamento da documentação necessária à formalização de Convênio ou

Termo de Cooperação, deverão ser utilizados os formulários eletrônicos próprios, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: http://www.mec.gov.br/secad, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária" (Anexo I).

- 3.3. As instituições proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
  4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS
- 4.1. São requisitos técnicos obrigatórios os estabelecidos na Resolução FNDE/CD n° 51, de 15 de dezembro de 2008, e seu respectivo Manual (Anexo I).
- 4.2. As instituições proponentes poderão prever pagamento de bolsas, na memória de cálculo de seu projeto e PTA, com base na lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que "autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica"
- 4.3. Só será permitido pagamento de bolsas para a linha de ação II formação de educadores, coordenadores e gestores da Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Economia Solidária.
- 4.4. As propostas de projeto deverão observar em sua organização os seguintes aspectos:
- a) Todas as linhas de ação previstas no art. 1°, I a III da Resolução FNDE/CD n° 51, de 15 de dezembro de 2008 devem contemplar a articulação com escolas e processos de economia so-
- b) A diversidade de contextos sócio-ambientais nos quais os projetos poderão ser desenvolvidos;
  - c) A articulação no desenvolvimento das atividades;
- d) A integração dos conhecimentos e práticas da Economia Solidária e da EJA nas linhas de ação: produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático; formação em EJA e Economia Solidária para educadores, coordenadores e gestores, e publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.
- e) Ações de fortalecimento da EJA e da Economia Solidária
- nos contextos nos quais serão desenvolvidos os projetos.
  4.5. Serão considerados prioritários os projetos que apresentem potencial de reaplicação.

  5. DO ENQUADRAMENTO E ACEITAÇÃO
- 5.1. Será aceita apenas uma proposta de cada instituição proponente, isoladamente ou em parceria, conforme descrito no item 2.2 deste edital.
- 5.2. O Enquadramento da Proposta de Projeto deve atender a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital, na Resolução FNDE n° 51, de 15 de dezembro de 2008
- 5.3. A instituição deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste Edital, na Resolução FNDE/CD n° 51, de 15 de dezembro de 2008 e no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária". A não inclusão de toda a informação solicitada na apresentação de propostas de projeto e o desajuste substancial a citada Resolução e referido
- manual (Anexo I) poderão constituir motivo de rejeição do pleito.

  5.4. A SECAD/MEC reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta de Projeto ou rejeitar todas as propostas sem que caiba às candidatas o direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
  - 6. DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO
- 6.1. As propostas de projetos serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- 6.2. O processo de seleção consistirá em verificar se a instituição proponente atende às exigências e requisitos técnicos, qualitativos e orçamentários obrigatórios descritos neste Edital, e na Resolução FNDE/CD N° 51, de 15 de dezembro de 2008 e seu respectivo Manual (Anexo I).
  6.3. A fim de contribuir e facilitar o processo de análise da
- Proposta, a SECAD/MEC poderá:
- i) solicitar à Instituição esclarecimentos sobre sua Proposta. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por e-mail. Nenhuma alteração na substância da Proposta deverá ser

solicitada, oferecida ou permitida;
ii)contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela Instituição em sua proposta, bem como promover quaisquer outras diligências que entenderem necessárias. As Instituições deverão em-

- preender esforços para facilitar tais diligências.

  6.4. A Comissão Técnica poderá selecionar projetos que apresentem vícios menores (erros sanáveis), desde que estes possam ser corrigidos, sem que isto altere a substância da Proposta ou que a modifique. Erros e omissões sanáveis são considerados aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetam o princípio de que as ofertas devem ajustar-se substancialmente aos termos do Edital, da Resolução FNDE/CD n° 51, de 15 de dezembro de 2008, e do respectivo Manual (Anexo I).
- 6.5. O prazo para interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo de que trata este Edital é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final na página da SECAD/MEC: www.mec.gov.br/secad.

  6.6. O prazo de validade deste Edital é de 45 (quarenta e
- cinco) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECAD/MEC
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONA-
- 7.1. As propostas de projetos, a serem desenvolvidas pelas Instituições Proponentes, poderão ser apoiadas financeiramente pelo Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante celebração de instrumento legal específico (Convênio ou Termo de Cooperação), observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.